



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

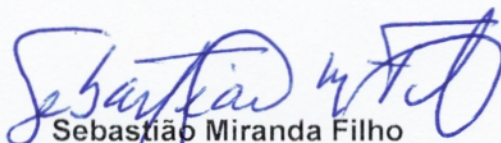
Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Grupo de Mulheres Arco-íris da Justiça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios por Lei, o Grupo de Mulheres Arco-íris da Justiça, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.019.874/0001-00, com sede na Avenida Gaiapós s/n, Laranjeiras, em Marabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 18.392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Grupo de Mulheres Arco-íris da Justiça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios por Lei, o Grupo de Mulheres Arco-íris da Justiça, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.019.874.0001-00, com sede na Avenida Gaiapós s/n, Laranjeiras, em Marabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87410345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/10/2024. Edição 3604

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>